

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
TERMO DE REFERÊNCIA 24746
2024

00001

01 - Objeto:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, SOB A TEMÁTICA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E PRÁTICAS LÚDICAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, SOB A TEMÁTICA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E PRÁTICAS LÚDICAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	UNID	2,0000

02 - Motivação:

A contratação é necessária para atendimento às demandas de formação e aperfeiçoamento dos Professores, Coordenadores e Gestores do Tempo Integral, da Rede Municipal da Educação do município de Itumbiara, Estado de Goiás. Os cursos oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação são essenciais à constante melhoria da prática do professor, tendo em vista que colaboram para a formação continuada e o aperfeiçoamento dos Professores / Coordenadores e Gestores. Assim, para que consiga oferecer cursos de qualidade, a Secretaria busca recorrer aos profissionais de referência e de renome em diferentes áreas do conhecimento. Importante ressaltar que, com as constantes transformações da sociedade e com toda a complexidade dos caminhos pedagógicos a ser trabalhados, a escola precisa se ressignificar e propiciar a comunidade escolar a diversidade para o aprendizado. Assim, para que todo esse processo seja concretizado, se faz fundamental contratar profissionais com expertise na área almejada, e que deverão ter reconhecido todo o seu esforço para planejar as aulas, organizar os conteúdos e disseminar os saberes que dominam e que o fazem ser uma referência em sua área de conhecimento.

03 - Especificações Técnicas:

Ministração de curso de formação de professores da educação infantil e fundamental I, sob a temática contação de histórias e práticas lúdicas.

04 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:

O evento acontecerá no Teatro Municipal Maria Pires Perito, Rua 105, nº 10 – Cidade Jardim, Itumbiara-GO, nos dias 23 e 27 de agosto de 2024, com carga horária de 2h e 30 min cada dia, para todos os professores, gestores e coordenadores da Secretaria Municipal da Educação de Itumbiara, Estado de Goiás.

05 - Prazo e Condições de Garantia:

A entrega será considerada mediante a integral execução do objeto, nos termos do contrato e deste Termo de Referência, respondendo por quaisquer fatores que prejudiquem e/ou impeçam sua efetivação.

06 - Responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, telefone e email:

ROSAINE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
TELEFONE 64 992833136
EMAIL: rosaine.silva@hotmail.com

07 - Condições e prazo de pagamento:

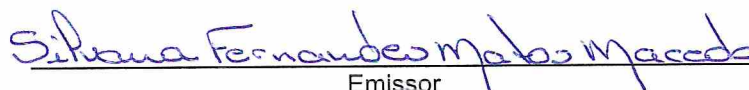
Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CAIXA CANTADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.434.443/0001-29, a importância total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com os serviços a serem executados. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a execução dos serviços, que será atestada pelo Fiscal do contrato. O pagamento do valor dos serviços declinados no caput desta cláusula será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente;

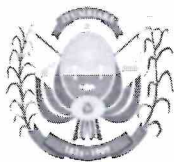
08 - Critério de avaliação das propostas:

O preço pleiteado pela instituição contratada, CONTRATANTE pagará a CAIXA CANTADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.434.443/0001-29, valida-se com preço de mercado por ela praticado. A justificativa do preço se dá a luz da Portaria Nº 572, de 13 de dezembro 20211, da Advocacia Geral da União – AGU: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

09 - Resultados esperados:

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços que constam neste ETP, a Secretaria Municipal da Educação tem o objetivo capacitar seus profissionais buscando conhecimentos com melhorias.


Emissor



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
TERMO DE REFERÊNCIA 24746
2024

000012



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação da empresa, CAIXA CANTADA LTDA, para ministração do curso de formação de professores da educação infantil e fundamental I, sob a temática contação de histórias e práticas lúdicas. Inclui-se nesta formação experiência com músicas e movimentos; apresentação de canções e brincadeiras; teatro prático de fantoches; dramatização; contação de história/história cantada; atividades usando livros; exercícios de expressão corporal, de memorização, de ritmo, de concentração e de criação e recriação.

1.2 As especificações encontram-se na proposta apresentada pela empresa CAIXA CANTADA LTDA, anexo a este Termo de Referência.

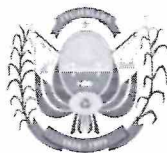
2. JUSTIFICATIVA

2.1 A rede Municipal de Ensino de Itumbiara, Estado de Goiás, é composta por 5 unidades escolares de Tempo Integral e 2 Centros educacionais de Tempo Integral, atuando nas modalidades Educação Infantil (0-5) zero a cinco anos – creche e pré-escola e Ensino Fundamental I.

2.2 O acesso e a permanência do estudante na escola dependerão da quantidade e qualidade dos serviços ofertados. Porém, é necessário garantir condições para que o estudante aprenda. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (artigo 53), “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o Trabalho” ... Para garantir qualidade de serviços é necessário investir na qualificação dos profissionais, assim como no monitoramento dos serviços.

2.3 Tratando-se dos profissionais do magistério, são imprescindíveis políticas de formação inicial e continuada. Essas dotarão os professores dos conhecimentos necessários para atender crianças, adolescentes, jovens e adultos.

2.4 O Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Municipal de Educação, em sua meta 16 diz: “Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando, as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino”. Ou



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

seja, é extremamente importante a oferta de formação, tendo em vista a necessidade constante de inovação, de reflexão e trocas de experiências.

2.5 A formação propiciará aos professores inovação e integrada aos conteúdos pedagógicos a serem trabalhados no ano letivo de 2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra "f", da referida Lei:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

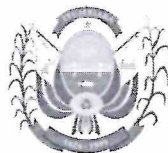
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.4 Fundamentada, portanto, a contratação.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 A escolha do fornecedor decorre da sua consagração perante a crítica especializada, capacidade de animar e notória especialização, de natureza singular. Encaixa-se perfeitamente à presente contratação, em razão da vasta experiência e relevante trabalho prestado.

O curso vem oferecer mais um suporte efetivo no processo de ensino aprendizagem, relacionado à prática em sala de aula, promovendo uma experiência com músicas e movimentos; apresentação de canções e brincadeiras; teatro prático de fantoches; dramatização; contação de história/história cantada; atividades usando livros; exercícios de expressão corporal, de memorização, de ritmo, de concentração e de criação e recriação. Aplicando uma metodologia interativa para orientar as escolas e oferecer-lhes instrumentos para que os professores possam desenvolver suas atividades em sala de aula da melhor maneira possível.



000015

**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

4.2 Considerando, a valorização do conhecimento, a prática da equipe da gestão e a construção ou reconstrução dos saberes na prática, apoiada na concepção da gestão democrática comprometida com o sucesso escolar do aluno, conforme:

Art. 4º da RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, o que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada): Art. 4º A Formação Continuada de Professores da Educação Básica é entendida como componente essencial da sua profissionalização, na condição de agentes formativos de conhecimentos e culturas, bem como orientadores de seus educandos nas trilhas da aprendizagem, para a constituição de competências, visando o complexo desempenho da sua prática social e da qualificação para o trabalho.

4.3 Para tanto, a Formação oferecerá subsídios teóricos e práticos que possibilitam melhor desempenho no processo de aprendizagem e na metodologia utilizada pelos docentes.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas estimadas da contratação serão alocadas do seguinte Crédito Orçamentário: 02.06.12.361.6011.2079.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO – 48 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

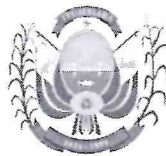
FICHA: 152

FONTE: 101 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

5. VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1 O valor total estimado é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6. DO PAGAMENTO



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

000016

6.1. Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CAIXA CANTADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.434.443/0001-29, a importância total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com os serviços a serem executados

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a execução dos serviços, que será atestada pelo Fiscal do contrato.

6.3. O pagamento do valor dos serviços declinados no *caput* desta cláusula será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal.

6.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.5 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente;

7. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 O preço pleiteado pela instituição contratada, CONTRATANTE pagará a CAIXA CANTADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.434.443/0001-29, valida-se com preço de mercado por ela praticado.

7.2 A justificativa do preço se dá a luz da Portaria Nº 572, de 13 de dezembro 20211, da Advocacia Geral da União – AGU:

“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”

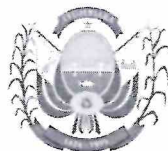
8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O evento para a ministração do curso de formação para professores da educação infantil e fundamental I, sob a temática contação de histórias e práticas lúdicas, evento esse denominado “Semana Pedagógica”, com conferências e oficinas direcionadas. Para a realização do evento a empresa contratada deverá arcar com as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e contratação (pró-labore) do palestrante.

9 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Serviço	DATA	Período	Carga Horária
Ministração de curso de formação de professores da educação infantil e fundamental I, sob a temática contação de histórias e práticas lúdicas.	23/08/2024 E 27/08/2024	Noturno	2h e 30 min

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

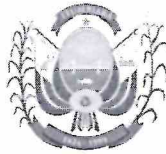


MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2 Disponibilizar a relação dos participantes para o contratado e as demais informações necessárias;
- 10.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 10.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do art. 117 da Lei 14133/21, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.7 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 10.8 Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.9 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.10 Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.
- 10.11 Disponibilizar espaço físico para a realização da formação, com infraestrutura mínima de notebook, data show, tela ou parede para projeção, som, microfone e quadro cavalete tripé com papel;
- 10.12 Viabilizar os assessores pedagógicos, para recepcionar os cursistas e realizar a conferência das listas de presença no início de cada encontro;
- 10.13 Viabilizar um responsável pelo acompanhamento de toda execução dos serviços de formação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 11.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

- 11.3 Comunicar o CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 11.4 Ministras o conteúdo programado e aprovado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, atendendo à carga horária prevista na proposta;
- 11.5 Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos professores no curso;
- 11.6 Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
- 11.7 Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;
- 11.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência da CONTRATANTE
- 11.9 Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.10 A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;
- 11.11 Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos, juntamente com as certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

12. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

12.1 A entrega será considerada mediante a integral execução do objeto, nos termos do contrato e deste Termo de Referência, respondendo por quaisquer fatores que prejudiquem e/ou impeçam sua efetivação.

12.2 Excetuam-se os casos fortuitos devendo haver imediata comunicação à contratante, não isentando, porém, a CONTRATADA da responsabilidade pelos efeitos deles provenientes.

12.3 O evento acontecerá no Teatro Municipal Maria Pires Perilo, Rua 105, nº 10 – Cidade Jardim, Itumbiara-GO, nos dias 23 e 27 de agosto de 2024, com carga horária de 2h e 30 min, para todos os professores, gestores e coordenadores da Secretaria Municipal da Educação de Itumbiara, Estado de Goiás.

12.4 A CONTRATANTE poderá alterar o local dos encontros caso seja necessário, ficando obrigada a divulgar com antecedência de até 48 horas o novo endereço.

13 DA VIGÊNCIA

13.1 O período de vigência para execução será de até 12 meses, após a assinatura do contrato.

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1 O Fiscal do Contrato dar-se-á por servidor público devidamente designado em decreto municipal, nos termos do artigo art. 104, III, da Lei Federal 14.133/21, que deverá coordenar as atividades relacionadas às fiscalizações técnica e administrativa, bem como os atos



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

000019

preparatórios para a instrução processual de prorrogação, repactuação, reajuste e alteração contratual, garantia de execução, pagamento dos serviços executado, aplicação de sanções administrativas, término do contrato, dentre outros.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A parte que diz respeito as infrações e sanções está prevista no Título IV - Das Irregularidades, com um capítulo específico chamado “Das Infrações e Sanções Administrativas”, regulamentada pelos artigos 155 a 163 da Lei.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Itumbiara, 21 de junho de 2024.


Silvana Fernandes Matos Macedo
Secretária Municipal da Educação de Itumbiara/GO